



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social

Polícia Militar do Ceará

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ABERTURA DO PROC. DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA.**

**PM FALECIDO**

- Identidade (cópia autenticada e original)
- Certidão de óbito (cópia autenticada)
- Último Extrato
- Ato de Reserva/Reforma (cópia autenticada)

**BENEFICIÁRIOS**

**Viúva:** Certidão de Casamento Averbada  
Identidade  
CPF  
Título de Eleitor  
Comprovante de Endereço  
Conta Corrente Bradesco

**Obs:** Caso seja pensionista anexar o extrato de pagamento e a ordem Judicial que autorizou a Implantação da Pensão Alimentícia, em que caberá à mesma o respectivo percentual, conforme orientações da SEPLAG e PGE.

**Companheira:** Mesmos documentos exigidos para a viúva.

**União Estável** devidamente transitada em julgado ou Escritura Pública Declaratória de União Estável (Cartório) com documentos que comprovem a existência da relação com o falecido, conforme determina o Art. 22, § 3º, do Decreto nº 3048/99.

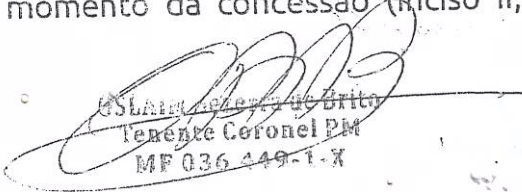
**Cônjuge divorciada:** Mesmos documentos exigidos para a viúva.

Estar separada nos dois anos anterior à morte do falecido, percebendo pensão alimentícia, onde permanecerá o percentual da pensão alimentícia (Art. 7º da LC nº 93/2011)

**Filhos:** Certidão de Nascimento  
Identidade  
CPF  
Comprovante de Endereço  
Conta Corrente Bradesco  
Título, se for o caso

**Filhos Inválidos:** Mesmos documentos para filhos.

Laudo Pericial da COPEM/SEPLAG - Comprovação de dependência Econômica mediante Declaração de Imposto de Renda, Certidões ou qualquer outro meio assemelhado, que comprove a ausência de percepção de outro benefício ou renda suficiente para manutenção própria, no momento da concessão (Inciso II, § 3º, Art. 7º, da LC nº 93/11).

  
Tenente Coronel PM  
MF 036 449-1-X